

QUADRO-RESUMO DAS AÇÕES (Atualizado 06/04/2022)

NÚMERO PROCESSO	LOCALIZAÇÃO	ASSUNTO	ULTIMOS ANDAMENTOS	OBSERVAÇÕES
Ação Ordinária 970061254-6	JFSP 4ª Vara Federal de São Paulo	Trata-se de Ação de conhecimento objetivando a incorporação aos vencimentos dos associados do reajuste de 28,86%, concedido aos militares pela Lei nº 8.627/93.	13/12/2019 – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Receb.Guia: 304/2019 (4a. Vara). 13/12/2019 – BAIXA DEFINITIVA ARQUIVO conf. Guia n.304/2019 (4a. Vara). 10/12/2019 - DECURSO DE PRAZO Nome da Parte: exequente Complemento Livre: em 26/11/2019	
Mandado de Segurança 0038104-37.2007.4.01.3400 de 29/10/2007	TRF1	Suspensão do prazo de opção de retorno ao INSS, sendo a primeira de duas ações, visando a suspensão do prazo de opção de retorno ao INSS. Essa ação trata da suspensão do prazo de opção previsto na lei 11457/2007	07/11/2016 – Baixa Definitiva, à origem. 07/11/2016 – Trânsito em julgado do Acórdão em 04/11/2016	
Ação Ordinária 0012872-86.2008.4.01.3400 de 22/04/2008	TRF1	Visa manter as atribuições dos cargos redistribuídos da extinta SRP para a RFB e correção da nomenclatura dos cargos, para fazer constar a denominação de analista do seguro social e técnico do seguro social.	23/02/2021 - Processo em migração para o PJE 07/11/2020 – Processo migrado para PJE 08/10/2020 – Migração para PJE ordenada 18/02/2019 – Processo recebido no(a) Gabinete da Vice-Presidência	Processo em andamento porém, foi protocolada a Execução Provisória 0005911-80.2018.4.01.3400 de 27/04/2018 - JFDF 7ª Vara de Brasília
ADIN 4151 de 26/09/2008	STF	Versa sobre a omissão por não transformar os cargos dos redistribuídos oriundos do INSS para o cargo de analista tributário da Receita Federal do Brasil como ocorrido com o cargo de Técnico da Receita Federal.	22/03/2022 - Conclusos ao(à) Relator(a) 22/03/2022 - Publicação, DJE - DJE nº 54, divulgado em 21/03/2022 15/03/2022 - Pauta publicada no DJE – Plenário PAUTA Nº 33/2022. DJE nº 49, divulgado em 14/03/2022	Aguardando confirmação de data de julgamento junto com a ADI 6966
ADIN 4434 de 21/07/2010	STF	Trata da retirada do PECFAZ por violação do processo legislativo.	23/03/2021 Baixa ao arquivo do STF, Guia nº 23/03/2021 Transitado(a) em julgado Certidão de trânsito em julgado 15/03/2021 Publicação, DJE Decisão monocrática	Trata da retirada do PECFAZ por violação do processo legislativo (baixado por perda de objeto)

Ação Ordinária 0020259-84.2010.4.01.3400 de 27/04/2010	TRF1	Assegura aos associados o direito de não sofrerem descontos de contribuição previdenciária sobre terço de férias.	08/12/2020 - Processo migrado para o PJE 03/12/2020 – Migração para o PJE ordenada 25/07/2014 – Conclusão para relatório e voto	
Ação Ordinária 0047302-93.2010.4.01.3400 de 05/10/2010	TRF1	Visa garantir o recebimento do valor correspondente aos 20 pontos da avaliação individual da GDASS (gratificação de atividade de desempenho da seguridade social).	18/02/2022 14:49:27 - Arquivado Definitivamente 15/12/2021 15:22:55 – Juntada de petição intercorrente 09/12/2021 08:11:29 - Expedida/certificada a comunicação eletrônica	
Ação Ordinária 0055884-14.2012.4.01.3400 de 14/11/2012	JFDF 1ª Vara de Brasília	Ação principal que trata do adequado aproveitamento dos servidores representados pela Unaslaf no cargo de analista tributário da Receita Federal do Brasil.	12/01/2022 13:47:18 - Juntada de certidão 04/03/2021 15:46:41 - Juntada de petição intercorrente 06/10/2020 09:22:57 - Decorrido prazo de em 05/10/2020.	As preliminares de mérito apresentadas pela União foram rejeitadas (sendo assim, favoráveis à Unaslaf) e o processo foi enviado para migração para o sistema eletrônico e a Unaslaf cumpriu as solicitações da magistrada integralmente.
Execução Provisória 0005911-80.2018.4.01.3400 de 27/04/2018	JFDF 7ª Vara de Brasília (PJe)	Referente a sentença de correção da nomenclatura e manutenção das atribuições dos cargos dos servidores redistribuídos da extinta SRP para a RFB.	25/11/2021 08:20:59 - Decorrido prazo em 24/11/2021 28/10/2021 13:57:43 - Expedida/certificada a comunicação eletrônica 28/10/2021 13:57:42 - Expedição de Outros documentos.	
Ação Ordinária 1012481-65.2018.4.01.3400 De 26/06/2018	21ª Vara Federal Cível da SJDF (PJe)	Versa sobre os reajustes abusivos da GEAP implementados pelas Resoluções/GEAP/CAND nº 99/2015, 168/2016, 269/2017.	18/08/2020 - Baixa Definitiva - declaração de competência - órgão vinculado a Tribunal diferente 18/08/2020 - Juntada de certidão 19/02/2020 - Decorrido prazo de UNIÃO em 18/02/2020	
Ação ordinária 1022299-41.2018.4.01.3400 de 19/10/2018	22ª Vara Federal Cível da SJDF (PJe)	Referente ao adicional de fronteira que pede a condenação da União ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas, relativas ao referido Adicional de Fronteira, a ser efetuado desde a irregular supressão do benefício	15/12/2021 10:52:35 - Remetidos os Autos (em grau de recurso) para Tribunal 15/12/2021 10:50:46 - Juntada de Informação 21/07/2021 10:15:01 - Juntada de contrarrazões	

Ação Ordinária 1009517-65.2019.4.01.3400 de 12/04/2019	22ª Vara Federal Cível da SJDF (PJe)	Trata de ação coletiva de procedimento comum com tutela de urgência, dos associados que encaminharam documentos, na qual a parte autora objetiva a suspensão de qualquer ato administrativo que implique a exclusão, redução ou suspensão do pagamento do auxílio transporte na remuneração dos servidores listados na inicial.	04/02/2022 13:02:05 - Remetidos os Autos (em grau de recurso) para Tribunal 04/02/2022 13:01:11 - Juntada de Informação 21/09/2021 17:01:50 - Juntada de contrarrazões	Concedida antecipação de tutela em 22/04/2019 em favor dos representados da UNASLAF.
ADIN 6966 DE 18/08/2021	STF	ADI alega inconstitucionalidade por afronta ao princípio da segurança jurídica e aos artigos 37, inciso II; 61, § 1º, inciso II, alínea 'c'; e 63, inciso I, da Constituição Federal, relativo à rejeição ao veto nº 8/2009 que tratou da devida transformação dos cargos redistribuídos para o cargo de analista tributário.	06/04/2022 - Certidão Certifico que elaborei 3 ofícios eletrônicos. Decisão de 5.4.2022. 06/04/2022 - Vista à PGR para fins de intimação 06/04/2022 - Liminar deferida ad referendum	A liminar anteriormente deferida negava a aplicação imediata a todos os redistribuídos, sendo reformada em 06/04/2022, reputando válida a lei somente aos Analistas Previdenciários, em razão da similitude de atribuições e nível de escolaridade, mantendo os efeitos da cautelar aos demais redistribuídos.